



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO**

CNPJ/MF 76.279.959/0001-70

"A prosperidade do Município depende de nós"
Administração: Valdomiro Canegundes de Souza
Gestão: 2005-2008

LEI MUNICIPAL nº 726/2007

SÚMULA: Autoriza o parcelamento de débitos junto à COPEL – Companhia Paranaense de Energia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta lei, a proceder parcelamento do débito existente junto à COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL -, decorrente do fornecimento de energia elétrica próprio.

§ 1º - O valor do débito corresponde ao equivalente a R\$ 144.659,99 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

§ 2º - O pagamento deste valor será realizado em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas.

§ 3º - O pagamento das parcelas será efetuado através da utilização de crédito do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) cabível ao Município, cuja operacionalização caberá ao Banco centralizador do referido Imposto e responsável pela distribuição dos recursos oriundos do mesmo.

a- Somente será descontado da cota do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, caso o pagamento não seja feito até a data do vencimento.

§ 4º - Durante o período do parcelamento do débito, as faturas decorrentes do fornecimento de energia elétrica mensal próprio serão pagos com créditos do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços nas mesmas datas de vencimento das parcelas.

§ 5º - Caso os créditos sejam insuficientes, a suplementação necessária será realizada com recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

04.001.28.843.0099.2116 – Amortização de Encargos Financeiros

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 03 de julho de 2007.


MARIO STRAVATI

Prefeito Municipal em exercício